



PROCESSO: 23411.003512/2015-86.

CONTRATO: 07/2016

TERMO ADITIVO: 01º

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 07/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DO PARANÁ – IFPR E A EMPRESA INDIANÓPOLIS LOCADORA DE VEICULOS LTDA-ME.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, 306, Bairro Tarumã, Curitiba, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração, Senhor **JOSÉ SIKORA NETO**, portador do nº CPF 070.927.319-33 e da Cédula de Identidade nº 8.432.588-0, designado pela Portaria nº 1.505 de 31 de outubro de 2016, publicada no DOU em 01 de novembro de 2016, seção 2, página 28.

CONTRATADA: A empresa **INDIANÓPOLIS LOCADORA DE VEICULOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Deputado Benedito Matarazzo nº 9103 Bairro Jardim Oswaldo Cruz, na cidade de São José dos Campos, CEP 12.216-580, Estado do São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 08.568.758/0001-32, aqui representado pelo Senhor **ALEXSANDRO DE LUCA ALVARENGA**, portador do CPF nº 127.273.408-00 e RG 19.980.133-SSP, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº **23411.003512/2015-86**, decorrente da licitação Pregão Eletrônico nº **25/2015**, sujeitando-se as Normas da Lei nº **10.520/2002**, do Decreto nº **7.892/2013**, do Decreto nº **5.450/2005**, da Lei nº **8.666/1993** e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 A prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses a partir de 29 de janeiro de 2017;
- 1.2 Supressão de veículos ao contrato originário;
- 1.3 Transferência de local de prestação de serviços entre unidades do IFPR;
- 1.4 Inclusão de alíneas à cláusula sexta, item 6.1 do contrato principal;
- 1.5 Revisão do valor da franquia do veículo alocado no Campus Ivaiporã.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO E TRANSFERÊNCIA

2.1 A supressão terá quantitativo conforme segue:

2.1.1 Supressão de 1 (um) veículo Passeio Basic da Reitoria, no valor mensal unitário de R\$ 4.460,00 (Quatro mil e quatrocentos e sessenta reais), a partir de janeiro de 2017;

2.1.2 Supressão de 1 (um) veículo Passeio Basic do Campus Cascavel, no valor mensal unitário de R\$ 4.460,00 (Quatro mil e quatrocentos e sessenta reais), a partir da nova vigência;

2.2 A transferência terá quantitativo conforme segue:





2.2.1 Transferência de local de prestação de serviços de 1 (um) veículo Passeio Basic da Reitoria para o Campus Paranaguá, no valor mensal de R\$ 4.460,00 (Quatro mil e quatrocentos e sessenta reais), a partir de janeiro de 2017;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – INCLUSÃO DE ALÍNEAS NA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO ORIGINAL

3.1 Serão incluídas as alíneas “i”, “j” e “k”, à cláusula sexta, item 6.1 do contrato principal, nos seguintes termos:

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Cabe ao **CONTRATANTE**:

(...)

i) Identificar os usuários que cometerem **infrações de trânsito** e instaurar processo administrativo, com estrita observância da legislação e das normas internas, para averiguar a responsabilidade pelo fato e por eventual ressarcimento ao erário;

j) Ressarcir à **CONTRATADA** os valores apurados em decorrência das infrações de trânsito cometidos por usuários do contrato no decorrer da prestação dos serviços, independentemente da instauração e conclusão de eventual processo administrativo de averiguação de responsabilidade, e apenas quando ficar evidenciado que o usuário agiu com dolo ou culpa.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DO VALOR DE FRANQUIA

4.1 Considerando proposta da Contratada, para a nova vigência, o valor mensal da franquia do veículo alocado no Campus Ivaiporã passará de R\$ 2.064,00 (Dois mil e sessenta e quatro reais) para R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1 Considerando o objeto deste Termo Aditivo o valor estimado/global no período de 28/01/2016 até 27/01/2017 passará de **R\$ 588.720,00** (Quinhentos e oitenta e oito mil e setecentos e vinte reais) para **R\$ 584.706,00** (Quinhentos e oitenta e quatro mil, setecentos e seis reais).

5.2 Para a nova vigência, o valor do contrato será de **R\$ 474.912,00** (Quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e doze reais) conforme quadro abaixo:

Tipo de Veículo	Qtde de Veículos	Custo Km Rodado Franquia (R\$)	Franquia (KM)	Valor da Franquia (R\$)	Custo Km Excedente (R\$)	Estimativa Km Excedente (KM)	Valor Estimado Excedente (R\$)	Qtde de Litros Combustível (LT)	Valor Unitário Litro Combustível (R\$)	Estimativa Combustível (R\$)	Qtde de Pedágios (UND)	Valor Unitário Pedágio (R\$)	Estimativa Pedágio (R\$)	Valor Estimado Mensal por Veículo (R\$)	Valor Mensal Estimado Total (R\$)	Valor Estimado Anual por Veículo (R\$)	Valor Anual Estimado Total (R\$)
	(A)	(B)	(C)	(D) = (B x C)	(E)	(F)	(G) = (E x F)	(H)	(I)	(J) = (H x I)	(K)	(L)	(M) = (L x K)	(N) = (D + G + J + M)	(O) = (A x N)	(P) = (N) x 12	(Q) = (O) x 12
Passeio Basic	1	1,72	1.200	1.500,00	0,20	2.800	560,00	400	3,59	1.436,00	40	10,00	400,00	3.896,00	3.896,00	46.752,00	46.752,00
Passeio Basic	8	1,72	1.200	2.064,00	0,20	2.800	560,00	400	3,59	1.436,00	40	10,00	400,00	4.460,00	35.680,00	53.520,00	428.160,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO																474.912,00	





6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DEMAIS INFORMAÇÕES


7.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente Termo de Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados, assinam as partes 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Curitiba, 27 de janeiro de 2017.

<p>PELA CONTRATANTE</p>  <hr style="border-top: 1px dashed black;"/> <p>JOSÉ SIKORA NETO Pró-Reitor de Administração INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ</p>	<p>PELA CONTRATADA</p>  <hr style="border-top: 1px dashed black;"/> <p>ALEXSANDRO DE LUCA ALVARENGA Representante Legal INDIANÓPOLIS LOCADORA DE VEICULOS LTDA</p>
---	--

TESTEMUNHAS

1. 
 Nome: Fátima Martins
 CPF: 064.057.768-75

2. 
 Nome: Patrícia Dias
 CPF: 006.190.989-02